



Prefeitura conclui mais uma obra de pavimentação

Asfalto da rua Naim Khairalla, no bairro Luiz Fagundes, foi concluído nesta semana



A Prefeitura de Mairiporã, por meio da Secretaria de Obras e Serviços, concluiu as obras de pavimentação em um trecho de pouco mais de 500 metros de extensão da rua Naim Khairalla, no bairro Luiz Fagundes. PÁGINA 3

Parque Linear terá pista de skate

PÁGINA 2

Contratados da Frente de Trabalho concluíram curso em Mairiporã

PÁGINA 2



CAMPANHA CONTRA FEBRE AMARELA

Crianças a partir de 9 meses de idade, adultos e idosos devem ser vacinados

É necessário levar um documento, carteira de vacinação ou cartão municipal

Procure a Unidade de Saúde mais próxima e atualize a sua vacina!

Secretaria Municipal da Saúde
Departamento de Vigilância Sanitária





Contratados da Frente de Trabalho concluíram curso em Mairiporã

Dentro da perspectiva de minimizar o desemprego e suprir as necessidades da Administração, a Prefeitura de Mairiporã contratou este ano, 30 pessoas por meio do programa Frente de Trabalho. O grupo recebeu esta semana os certificados de participação em curso obrigatório e continua as funções em atividades como limpeza, conservação e manutenção de órgãos públicos municipais até o fim do contrato, que é de nove meses.

O Governo do Estado, por intermédio da SERT, Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho mantém os programas "Frente de Trabalho - de característica emergencial de auxílio-desemprego que proporciona qualificação profissio-

nal e renda para cidadãos que estão desempregados e em situação de alta vulnerabilidade social" e também o "Time do Emprego: de orientação profissional e reorientação de carreira, que tem como objetivo auxiliar na inserção ou retorno ao mercado de trabalho"

Em Mairiporã, os integrantes da Frente de Trabalho - que exige a participação dos contratados em cursos de orientação - frequentaram o curso ministrado por meio do Time do Emprego. Segundo a organização, os participantes frequentaram o curso por 12 semanas e aprenderam técnicas de procura de emprego; como montar currículo; como abrir o próprio negócio entre outros temas.



Na noite do último sábado, 9 de dezembro, a Prefeitura de Mairiporã realizou o evento inaugural dos enfeites de Natal na região central da cidade. As festividades ocorreram na Praça da Matriz, com apresentação da banda marcial tia Emília e a chegada do papai noel. Uma mul-

tidão acompanhou as luzes se acenderem, completando o espetáculo.

Já Terra Preta entrou no clima natalino na noite do último domingo, 10 de dezembro, com as luzes e enfeites abrilhantando a avenida Pietro Petri e a Praça dos Namorados.



Parque Linear terá pista de skate



Já está definido: a segunda pista de skate de Mairiporã será construída no Parque Linear da cidade. O convênio para liberação da verba foi assinado nesta semana pelo prefeito Antonio Aiacyda em cerimônia no Palácio

do Governo com a presença do governador Geraldo Alckmin.

Essa foi a segunda liberação de verba para construção de pista de skate em Mairiporã este ano. A primeira, liberada no mês passado, será construída em Terra Preta.

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Tiragem: 3 mil exemplares. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16. Jornalista responsável: José Luis G. Moraes - MTB: 33.836

E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br

Telefone: (11) 4419.8095



Prefeitura conclui mais uma obra de pavimentação

Asfalto da rua Naim Khairalla, no bairro Luiz Fagundes, foi concluído nesta semana

A Prefeitura de Mairiporã, por meio da Secretaria de Obras e Serviços, concluiu as obras de pavimentação em um trecho de pouco mais de 500 metros de extensão da rua Naim Khairalla, no bairro Luiz Fagundes.

"A obra garante mais conforto e segurança aos motoristas, além de qualidade de vida e a saúde da população", destaca o secretário de Obras, Gleidson Aiacyda.

Ainda de acordo com o secretário, *"a via é o principal acesso ao bairro, e a pavimentação acaba de forma definitiva com a poeira no verão e com a lama que dificultava o trânsito de pedestres e veículos no inverno".*

Outras obras de pavimentação estão em execução na cidade. No bairro Sol Nascente, em Terra Preta, mais duas ruas deverão ser entregues a população no início do ano que vem. E outras 11 ruas estão em andamento. Em Terra Preta, as ruas São Miguel, São Paulo e São José no bairro Chácaras São Jorge; as ruas Maria Pacheco do Vale, Olimpio do Prado, Paulo Eduardo França, Roger Wagber e rua 08, todas no bairro Jardim Pereira; e as ruas Aparecida Cruz Leite no Jardim



Augusto Coimbra e Dr. Ozilde Albuquerque Passarella, estão com 18% de suas obras concluídas. A

previsão é entregar no primeiro semestre de 2018.

Já a rua José Alexandre dos San-

tos no bairro Colinas II, em Terra Preta, está com 50% de sua obra de pavimentação concluída.

CURTA NOSSA PÁGINA NO FACEBOOK



E FIQUE POR DENTRO DO QUE
ACONTECE NA PREFEITURA

www.facebook.com/prefeiturademairipora





Prefeitura realiza formatura de alunos da rede municipal

Secretaria de Educação formou cerca de 2.000 crianças em Mairiporã

O primeiro passo na jornada de várias crianças da rede municipal de ensino foi concluído. Entre os dias 4 e 16 de dezembro, cerca de 2.000 crianças da Educação Infantil e da primeira fase do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) receberam seus certificados em eventos

cheios de emoção.

A solenidade foi realizada no Esporte Clube Mairiporã e na escola municipal Nakamura Kikue Aiacyda, onde, além da entrega dos certificados, os eventos tiveram também a chegada do Papai Noel.

De acordo com o prefeito Antonio Aiacyda a formatura da edu-

cação infantil marca a primeira etapa da formação da vida das crianças e finalizar este momento entre escola e família é muito importante. O prefeito ressaltou ainda que é muito gratificante ver essas crianças concluindo o primeiro ciclo da vida estudantil. "Este é apenas o começo de um futu-

ro promissor para esses pequenos estudantes", disse.

Segundo o secretário da Educação, Essio Minozzi, cerca de 1.100 estudantes deixaram a rede municipal e vão ingressar na rede Estadual em 2018. "Desejo sucesso a todos nessa nova caminhada. Sejam felizes", declarou o secretário.





Prefeitura Municipal de Mairiporã

ATO Nº 504 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, com fundamento na Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016, e considerando a justificativa constante do Processo nº 14.821/2017, RESOLVE:

Art. 1º Modificar, na forma deste Ato, a(s) fonte(s) de recurso(s) indicada(s) na Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Mairiporã								CONAM
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS								
Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte	Cod.Apl.	Valor Lancado
03701	01.06.04	4.4.90.52.00	12 361	2002	2038	05	2200006	1,00
TOTAL DO ACRESCIMO								1,00
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (REDUCAO)								
Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte	Cod.Apl.	Valor Lancado
03140	01.06.04	4.4.90.52.00	12 361	2002	2038	02	2620000	-1,00
TOTAL DA REDUCAO								-1,00

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricã, em 01 de dezembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

ATO Nº 505 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, com fundamento na Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016, e considerando a justificativa constante do Processo nº 14.820/2017, RESOLVE:

Art. 1º Modificar, na forma deste Ato, a(s) fonte(s) de recurso(s) indicada(s) na Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Mairiporã								CONAM
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (ACRESCIMO)								
Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte	Cod.Apl.	Valor Lancado
03702	01.07.01	3.3.90.39.00	10 302	1002	2013	02	3000079	1,00
TOTAL DO ACRESCIMO								1,00
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (REDUCAO)								
Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte	Cod.Apl.	Valor Lancado
01891	01.07.01	3.3.90.39.00	10 302	1002	2013	01	3100000	-1,00
TOTAL DA REDUCAO								-1,00

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricã, em 01 de dezembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

ATO Nº 506 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, com fundamento na Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016, e considerando a justificativa constante do Processo nº 14.819/2017, RESOLVE:

Art. 1º Modificar, na forma deste Ato, a(s) fonte(s) de recurso(s) indicada(s) na Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Mairiporã								CONAM
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS								
Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte	Cod.Apl.	Valor Lancado
03703	01.07.01	3.3.90.30.00	10 302	1002	2013	02	3000079	1,00
TOTAL DO ACRESCIMO								1,00
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (REDUCAO)								
Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte	Cod.Apl.	Valor Lancado
03179	01.07.01	3.3.90.30.00	10 302	1002	2013	01	3100000	-1,00
TOTAL DA REDUCAO								-1,00

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricã, em 01 de dezembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

ATO Nº 507 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, com fundamento na Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016, e considerando a justificativa constante do Processo nº 14.822/2017, RESOLVE:

Art. 1º Modificar, na forma deste Ato, a(s) fonte(s) de recurso(s) indicada(s) na Lei Orçamentária vigente.

Prefeitura Municipal de Mairiporã								CONAM
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS								
Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte	Cod.Apl.	Valor Lancado
03705	01.08.01	3.3.90.93.00	08 241	4004	2060	01	5100000	1,00
TOTAL DO ACRESCIMO								1,00
MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (REDUCAO)								
Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte	Cod.Apl.	Valor Lancado
03704	01.08.01	3.3.90.93.00	08 241	4004	2060	01	5100000	-1,00
TOTAL DA REDUCAO								-1,00

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricã, em 01 de dezembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 8.486, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016, em favor dos Órgãos: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, o crédito adicional suplementar no valor R\$ 1.715.947,47 (um milhão setecentos e quinze mil, novecentos e quarenta e sete reais quarenta e sete centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:
I - Excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II, Lei 4.320/64), decorrente do recurso de Fontes Diversas do Tesouro Municipal, no valor de R\$134.106,47 (centro trinta quatro mil cento e seis reais quarenta e sete centavos);
II - Anulação parcial das dotações (art. 43, § 1º, III, Lei 4.320/64), no valor de R\$ 1.581.841,00 (um milhão oitocentos e oitenta e um mil oitocentos e quarenta e um reais) constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricã, em 01 de dezembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

ANEXO I - ACRESCIMO

ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	ESPECIFICACAO DA ACAA	VALOR LANÇADO
SUPLEMENTACAO				
01.06.03	3.3.90.00.00	12 361 2002 - 2038	01 01125 FUNCCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	371.931,00
01.06.03	3.3.90.00.00	12 361 2002 - 2038	05 01139 FUNCCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	59.376,00
01.06.03	3.3.90.00.00	12 365 2003 - 2040	01 01198 FUNCCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	407.486,47
01.06.03	3.3.90.00.00	12 365 2003 - 2040	05 01214 FUNCCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	84.000,00
01.06.03	3.3.90.00.00	12 361 2002 - 2038	01 01266 FUNCCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.000,00
01.06.03	4.4.90.00.00	12 365 2003 - 1007	05 01361 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO E	121.000,00
01.06.03	4.4.90.00.00	12 365 2003 - 2040	05 01366 FUNCCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	70.572,00
01.06.04	3.3.90.00.00	12 365 2003 - 2040	02 01433 FUNCCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	170.000,00
01.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1001 - 2001	01 01759 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NAS UNIDADES DE	3.000,00
01.07.02	3.3.90.00.00	10 301 1005 - 2027	01 01997 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	8.000,00
01.09.07	3.3.90.00.00	15 122 5008 - 2148	01 02948 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.000,00
01.13.01	3.3.90.00.00	27 122 3005 - 2085	01 03490 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.000,00
01.13.01	3.3.90.00.00	27 822 3005 - 2084	01 03503 PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	15.000,00
01.13.03	3.3.90.00.00	13 392 3001 - 2073	01 03521 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.500,00
01.13.03	3.3.90.00.00	13 392 3001 - 2076	01 03522 FUNCCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	667,00
01.13.03	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2074	01 03534 REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	21.750,00
01.13.03	4.4.90.00.00	13 392 3002 - 2074	01 03542 REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	1.098,00
01.16.02	4.4.90.00.00	04 122 7005 - 2089	01 03622 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	23.000,00
01.16.02	3.3.90.00.00	06 381 7005 - 2090	01 03671 GESTAO DA GUARDA MUNICIPAL	6.100,00
01.09.04	3.3.90.00.00	15 451 5005 - 2135	01 03699 CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	120.662,00
01.06.04	4.4.90.00.00	12 361 2002 - 2038	05 03701 FUNCCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	204.805,00
TOTAL				1.715.947,47

ANEXO II - REDUCAO

ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	ESPECIFICACAO DA ACAA	VALOR LANÇADO
ANULACAO DE DOTACOES				
01.02.01	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2168	01 00020 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE GABINETE E DEPENDENCI	5.000,00
01.02.01	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2168	01 00028 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE GABINETE E DEPENDENCI	15.000,00
01.02.02	3.3.90.00.00	08 244 7010 - 2169	01 00030 FUNCCIONAMENTO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	1.000,00
01.03.01	3.3.90.00.00	04 122 7006 - 2095	01 00049 COMUNICACAO GERAL	12.000,00
01.03.01	3.3.90.00.00	04 122 7006 - 2096	01 00052 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	17.000,00
01.05.01	3.3.90.00.00	04 129 7003 - 2172	01 00695 LANCCAMENTO E COBRANCA DE TRIBUTOS	45.000,00
01.06.03	3.3.90.00.00	12 361 2002 - 2039	01 01189 TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	13.000,00
01.06.03	3.3.90.00.00	12 361 2002 - 2039	01 01280 TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.000,00
01.06.03	3.3.90.00.00	12 361 2002 - 2039	05 01308 TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	539.753,00
01.06.04	3.3.90.00.00	12 361 2002 - 2038	02 01428 FUNCCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	170.000,00
01.06.06	3.3.90.00.00	10 122 2001 - 2032	01 01541 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	21.557,00
01.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002 - 2012	01 01764 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
01.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002 - 2010	01 01853 PROCCEDIMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	8.000,00
01.07.02	3.3.90.00.00	10 301 1005 - 2027	01 02146 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.000,00
01.08.01	3.3.90.00.00	08 122 4006 - 2064	01 02494 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	12.000,00
01.09.02	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2141	01 02633 MANUTENCAO DA REDE	6.000,00
01.09.02	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1034	01 02638 PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	5.000,00
01.09.02	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1034	01 02655 PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	71.000,00
01.09.04	3.3.90.00.00	15 453 5005 - 2138	01 02780 CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	25.000,00
01.09.04	3.3.90.00.00	15 452 5005 - 2133	01 02829 LIMPEZA URBANA	3.000,00
01.09.04	3.3.90.00.00	15 452 5005 - 2137	01 02834 MANUTENCAO DO CEMTERIO E VELORIO MUNICIPAL	2.000,00
01.09.04	3.3.90.00.00	15 453 5005 - 2138	01 02839 MANUTENCAO DO TERMINAL RODOVIARIO	5.000,00
01.09.04	3.3.90.00.00	15 452 5005 - 2137	01 02906 MANUTENCAO DO CEMTERIO E VELORIO MUNICIPAL	2.000,00
01.09.04	3.3.90.00.00	15 452 5005 - 2141	01 02918 COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DO LIXO	15.000,00
01.09.07	3.3.90.00.00	15 122 5008 - 2148	01 02966 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.000,00
01.10.01	3.3.90.00.00	18 122 6003 - 2110	01 03000 GESTAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	3.000,00



Prefeitura Municipal de Mairiporã

01.11.01	3.2.90.00.00	28 843 9002	0006	01	03043	SERVICO DA DIVIDA INTERNA GERAL	1.000,00
01.11.01	3.2.91.00.00	28 843 9002	0006	01	03045	SERVICO DA DIVIDA INTERNA GERAL	15.688,00
01.03.01	3.3.90.00.00	04 122 7006	2094	01	03071	FALA E AVULSA CIADAOD	1.000,00
01.03.01	3.3.90.00.00	04 122 7006	2094	01	03072	FALA E AVULSA CIADAOD	1.000,00
01.03.03	3.3.90.00.00	04 122 7008	2100	01	03080	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.000,00
01.06.03	4.4.90.00.00	12 361 2002	2038	01	03132	CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE EN	93.554,00
01.07.02	3.3.90.00.00	10 301 1005	2030	01	03190	IMPLEMENTACAO DO COMPLEXO REGULADOR DA SAUDE	1.000,00
01.07.02	3.3.90.00.00	10 301 1005	2031	01	03193	CONSORCIO INTERMUNICIPAL E CONVENIOS NA AREA DA	1.000,00
01.09.02	4.4.90.00.00	15 451 5003	1033	01	03247	IMPLANTACAO DE INFRA ESTRUTURA	23.000,00
01.09.02	4.4.90.00.00	15 451 5003	1033	01	03248	IMPLANTACAO DE INFRA ESTRUTURA	49.662,00
01.09.02	3.3.90.00.00	15 451 5001	2128	01	03427	MANUTENCAO DA REDE	163.000,00
01.09.02	4.4.90.00.00	15 451 5001	1034	01	03428	FAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	8.000,00
01.02.04	4.4.90.00.00	06 122 5007	1038	01	03455	ELABORACAO DO PLANO DE RISCOS	1.000,00
01.12.01	3.3.90.00.00	04 122 7001	2160	01	03463	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.000,00
01.12.01	3.3.90.00.00	04 122 7001	2161	01	03464	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	1.000,00
01.12.04	3.3.90.00.00	04 121 7003	2167	01	03484	MANUTENCAO DA IMPRENSA OFICIAL	20.000,00
01.13.03	3.3.90.00.00	13 392 3002	2074	01	03524	REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	586,00
01.13.03	3.3.90.00.00	13 392 3001	2074	01	03527	REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	2.531,00
01.13.03	3.3.90.00.00	13 392 3001	2073	01	03531	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.200,00
01.13.03	3.3.90.00.00	13 392 3001	2076	01	03532	FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	368,00
01.13.03	3.3.90.00.00	13 392 3001	2076	01	03541	FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	299,00
01.14.01	3.3.90.00.00	17 512 5004	2132	01	03556	GESTAO DO CONTRATO COM A CONCESSIONARIA	5.000,00
01.15.01	3.3.90.00.00	23 123 7007	2098	01	03570	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS	5.000,00
01.15.01	3.3.90.00.00	04 121 7007	2097	01	03571	GESTAO PLANEJADA DAS ACOES DO GOVERNO	15.000,00
01.15.02	3.3.90.00.00	23 122 6000	2127	01	03582	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	15.000,00
01.16.01	3.3.90.00.00	06 181 7005	2089	01	03603	SINALIZACAO EFICAS	100.000,00
01.16.02	3.3.90.00.00	06 181 7005	2090	01	03618	GESTAO DA GUARDA MUNICIPAL	20.000,00
01.16.02	3.3.90.00.00	06 181 7005	2088	01	03620	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.000,00
01.16.02	4.4.90.00.00	06 181 7005	2090	01	03623	GESTAO DA GUARDA MUNICIPAL	3.000,00
01.17.01	3.3.90.00.00	04 122 7009	2102	01	03631	MANUTENCAO DOS SERVICOS EXISTENTES	5.000,00
01.17.01	3.3.90.00.00	04 122 7009	2103	01	03632	MANUTENCAO DOS SERVICOS EXISTENTES	5.000,00
01.17.01	3.3.90.00.00	04 122 7009	2103	01	03633	CENTROS COMUNITARIOS	1.000,00
01.13.03	4.4.90.00.00	13 392 3001	2076	01	03651	FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	662,00
TOTAL							1.581.841,00

DECRETO Nº 8.487, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e mesma categoria de programação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Constituição do Federal, em seu artigo 167, VI, vedada somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra, e CONSIDERANDO que apesar das transposições de recursos não dependerem de autorização legislativa quando realizadas dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação, esse Município dispõe de autorização para tal finalidade nos termos do parágrafo único e caput do artigo 22 da Lei nº 3613/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017), DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016 nas dotações dos orçamentos vigente, conforme abaixo.

CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACO	VALOR LANCAO					
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	(FUNTE/DESPESA)	ESPECIFICACAO DA ACO	VALOR LANCAO		
ANULACAO DE DOTACOES							
01.04.04	3.3.90.00.00	03 092 7002	2163	01	00370	CONSULTORIA JURIDICA E CONFERENCIOSO JUDICIAL E	1.400,00
01.06.03	3.3.90.00.00	12 361 2002	2038	01	01266	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	56.719,00
01.06.03	3.3.90.00.00	12 365 2003	2040	01	01331	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	7.159,53
01.11.01	3.2.91.00.00	28 843 9002	0006	01	03043	SERVICO DA DIVIDA INTERNA GERAL	30.000,00
01.08.01	3.3.50.00.00	08 241 4004	2060	02	03360	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	830,00
TOTAL							96.107,53

PARA:

CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACO	VALOR LANCAO					
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	(FUNTE/DESPESA)	ESPECIFICACAO DA ACO	VALOR LANCAO		
SUPLEMENTACAO							
01.04.04	3.3.90.00.00	03 092 7002	2163	01	00376	CONSULTORIA JURIDICA E CONFERENCIOSO JUDICIAL E	1.400,00
01.06.03	3.3.90.00.00	12 361 2002	2038	01	01129	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	56.719,00
01.06.03	3.3.90.00.00	12 365 2003	2040	01	01198	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	7.159,53
01.11.01	3.2.91.00.00	28 843 9002	0006	01	03043	SERVICO DA DIVIDA INTERNA GERAL	30.000,00
01.08.01	3.3.90.00.00	08 241 4004	2060	02	03705	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	830,00
TOTAL							96.107,53

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiricã, em 01 de dezembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 8.488, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 7º Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016, em favor do Órgão: Secretaria Municipal da Saúde, o crédito adicional suplementar no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:
I - Excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II, Lei 4.320/64), decorrente do recurso de residência Terapêutica, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricã, em 01 de dezembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

ANEXO I – ACRÉSCIMO

CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACO	VALOR LANCAO					
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	(FUNTE/DESPESA)	ESPECIFICACAO DA ACO	VALOR LANCAO		
SUPLEMENTACAO							
01.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	2031	02	03702	GESTAO DA REDE DE SAUDE MENTAL	10.000,00
01.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	2031	02	03703	GESTAO DA REDE DE SAUDE MENTAL	10.000,00
TOTAL							20.000,00

DECRETO Nº 8.489, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016, em favor dos Órgãos, Secretaria Municipal de Educação, e Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no valor R\$ 49.940,00 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:
I - Anulação parcial das dotações (art. 43, § 1º, III, Lei 4.320/64), no valor de R\$ 49.940,00 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricã, em 08 de dezembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

ANEXO

ANEXO I – ACRÉSCIMO

CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACO	VALOR LANCAO					
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	(FUNTE/DESPESA)	ESPECIFICACAO DA ACO	VALOR LANCAO		
SUPLEMENTACAO							
01.06.03	3.1.90.00.00	12 361 2002	2038	01	01082	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	225,00
01.06.04	3.1.90.00.00	12 361 2002	2038	02	01040	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.171,00
01.07.01	3.1.90.00.00	10 302 1002	2017	01	01583	MANUTENCAO DAS UNIDADES AMBULATORIAIS, EMERGENCI	386,00
01.07.01	3.1.90.00.00	10 301 1001	2001	01	01606	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NAS UNIDADES DE	5.576,00
01.07.01	3.1.90.00.00	10 302 1002	2017	01	01630	MANUTENCAO DAS UNIDADES AMBULATORIAIS, EMERGENCI	350,00
01.08.01	3.1.90.00.00	08 122 4006	2065	01	02285	RECURSOS HUMANOS	780,00
01.08.01	3.1.90.00.00	08 122 4006	2065	01	02304	RECURSOS HUMANOS	3.533,00
01.12.01	3.1.90.00.00	04 122 7001	2160	01	03458	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	36.909,00
TOTAL							49.940,00

ANEXO II – REDUÇÃO

CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACO	VALOR LANCAO					
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	(FUNTE/DESPESA)	ESPECIFICACAO DA ACO	VALOR LANCAO		
ANULACAO DE DOTACOES							
01.02.01	3.3.90.00.00	04 122 7010	2168	01	00020	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE GABINETE E DEPENDENCIA	3.200,00
01.02.01	3.3.90.00.00	04 122 7010	2168	01	00028	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE GABINETE E DEPENDENCIA	4.400,00
01.02.02	3.3.90.00.00	08 244 7010	2169	01	00029	FUNCIONAMENTO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	2.500,00
01.05.01	3.3.90.00.00	04 129 7003	2172	01	00695	LANCAMENTO E COBRANCA DE TRIBUTOS	6.000,00
01.05.02	3.3.90.00.00	04 121 7003	2171	01	00723	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FAZEN	7.000,00
01.05.03	3.3.90.00.00	04 126 7003	2173	01	00867	SISTEMAS INFORMATIZADOS	7.000,00
01.05.04	3.3.90.00.00	04 121 7003	2171	01	00885	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FAZEN	4.000,00
01.06.04	3.1.90.00.00	12 361 2002	2038	02	01371	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.171,00
01.05.02	4.4.90.00.00	04 121 7003	2171	01	03100	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FAZEN	3.000,00
01.05.03	4.4.90.00.00	04 129 7004	2045	01	03102	MODERNIZACAO DE EQUIPAMENTOS	2.169,00
01.02.04	3.3.90.00.00	06 122 4006	2065	01	03441	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FAZEN	3.000,00
01.02.04	3.3.90.00.00	06 122 5007	2145	01	03452	MONITORAMENTO DE AREAS	2.500,00
01.02.04	3.3.90.00.00	06 182 5007	2146	01	03454	ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS	3.000,00
TOTAL							49.940,00

DECRETO Nº 8.490, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016, em favor dos Órgãos, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização e Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade Urbana o crédito adicional suplementar no valor R\$ 367.380,00 (trezentos e sessenta e sete mil trezentos e oitenta reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:
I - Excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II, Lei 4.320/64), decorrente do recurso de



Prefeitura Municipal de Mairiporã

ANEXO II – REDUÇÃO

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANcADO
ORçAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE (DESPESA)				
ANULACAO DE DOTACOES							
01.09.071	3.3.90.00.00	15.122.5008	2148	01	02948	MANUTENçAO DOS SERVIçOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00
01.09.071	3.3.90.00.00	15.122.5008	2148	01	02965	MANUTENçAO DOS SERVIçOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00
01.12.011	3.3.90.00.00	04.122.7001	2169	01	03463	MANUTENçAO DOS SERVIçOS ADMINISTRATIVOS	3.500,00
01.13.011	3.3.90.00.00	27.122.3005	2085	01	03490	MANUTENçAO DOS SERVIçOS ADMINISTRATIVOS	5.000,00
01.13.011	3.3.90.00.00	27.812.3005	2084	01	03494	PROMOçAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	18.142,00
01.13.011	3.3.90.00.00	27.122.3005	2085	01	03496	MANUTENçAO DOS SERVIçOS ADMINISTRATIVOS	6.000,00
01.13.031	3.3.90.00.00	13.392.3001	2073	01	03521	MANUTENçAO DOS SERVIçOS ADMINISTRATIVOS	9.738,00
01.16.011	3.3.90.00.00	15.452.7005	2092	01	03599	FISCALIZACAO DO SISTEMA VIARIO	10.000,00
01.16.011	3.3.90.00.00	15.452.7005	2089	01	03603	SINALIZACAO EFICAZ	100.000,00
01.16.011	3.3.90.00.00	15.452.7005	2092	01	03605	FISCALIZACAO DO SISTEMA VIARIO	20.000,00
TOTAL							193.380,00

DECRETO Nº 8.491 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizada pela Lei nº 3.723, de 06 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal (Lei nº 3.654 de dezembro de 2016), em favor do Órgão Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (em mil reais), para atender a programação constante do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes:
I – da anulação parcial das dotações orçamentárias (art. 43, § 1º, III, Lei 4.320/64), conforme indicado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiráçá, em 08 de dezembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

ANEXO I – ACRÉSCIMO

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANcADO
ORçAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE (DESPESA)				
ABERTURA DE CREDITO							
01.08.01	4.4.90.00.00	08.243.4001	2051	01	03707	ATENDIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTE	80.000,00
TOTAL							100.000,00

ANEXO II – REDUÇÃO

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANcADO
ORçAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE (DESPESA)				
ANULACAO DE DOTACOES							
01.08.01	3.3.90.00.00	08.243.4001	2051	01	02506	ATENDIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTE	90.833,00
01.08.01	3.3.90.00.00	08.244.4001	2053	01	02587	ATENDIMENTO A POPULACAO CARBENTE	9.167,00
TOTAL							100.000,00

DECRETO Nº 8.492, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Regulamenta os documentos necessários para a inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários Municipal, de pessoa jurídica, conforme estabelecido no art. 177, § 4º da Lei Complementar nº 339, de 20 de dezembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

- CONSIDERANDO** que a dinâmica dos procedimentos administrativos impõe uma constante atualização dos métodos de trabalho empregados;
CONSIDERANDO a adesão do município ao Via Rápida Empresa;
CONSIDERANDO que a adequação do cadastramento fiscal mobiliário às exigências atuais viabilizará melhor qualidade nos serviços prestados pela Prefeitura; **DECRETA:**
Art. 1º As documentações necessárias para a inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários Municipal serão exigidas de acordo com as atividades a serem exercidas, conforme descrito no Anexo I, deste decreto.
Parágrafo único. Os documentos de regularidade do imóvel, em especial o Habite-se e o Laudo de Estabilidade do Imóvel, são de responsabilidade única e exclusiva do proprietário do imóvel, não podendo em nenhuma hipótese ser repassado ao empreendedor.
Art. 2º O documento de licenciamento das atividades, de pessoa jurídica, será o Certificado de Licenciamento Integrado – CLI, vinculado ao Via Rápida Empresa e terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da data da sua emissão;
Art. 3º Toda e qualquer alteração que ocorrer no Cadastro de Contribuintes Mobiliários Municipal do requerente deve ser informado através do formulário de Cadastro e apresentação dos documentos descritos no Anexo I, deste decreto, devendo as mesmas informações serem atualizadas no Via Rápida Empresa e consequente emissão do Certificado de Licenciamento Integrado – CLI.
Art. 4º Se a atividade a ser exercida pelo interessado exigir registro no órgão de classe competente e/ou aprovação em outras esferas de governo, o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos comprobatórios no ato do protocolo do respectivo formulário;
Art. 5º O não cumprimento do disposto neste Decreto acarretará as sanções previstas na legislação em vigor, incluindo multa e fechamento administrativo, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais por parte do(s) responsável(is).
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda a legislação em contrário, em especial o Decreto 8.343, de 15 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 08 de dezembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANNIBALE TROPI SOMMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

ANEXO I

	Pessoa Jurídica	Associações, Entidades e Cooperativas
Formulário de Atividade – Cadastro – devidamente preenchido, em 03 vias, sem erros, rasuras ou omissões, conforme modelo constante do endereço eletrônico http://www.mairipora.sp.gov.br/menu-de-servicos	X	X
Registro no órgão de classe competente, quando houver exigência legal	X	X
Espelho do carnê do IPTU do ano vigente ou do CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, juntamente com cópia do ITR- Imposto Territorial Rural do imóvel	X	X
Habite-se ou Laudo de Estabilidade do imóvel	X	X

Cédula de Identidade - RG ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação com foto dos diretores		X
CPF – Cadastro de Pessoa Física ou CNH com foto dos diretores		X
Estatuto, devidamente registrado		X
Ata de Composição da Diretoria		X
Certificado de Licenciamento Integrado	X	X

DECRETO Nº 8.493, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Regulamenta a Lei nº 3.724, de 08 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Programa de Incentivos Fiscais ao Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Mairiporã e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que o Executivo Municipal, nos termos dos art. 21 e 24 da Lei nº 3.724, de 08 de dezembro de 2017, deve baixar normas indispensáveis visando sua regulamentação,
CONSIDERANDO que a finalidade essencial da legislação ora regulamentada é de relevante interesse público e tem o objetivo de promover o desenvolvimento econômico sustentável do Município de Mairiporã, **DECRETA:**

Art. 1º O Poder Executivo concederá incentivos fiscais às empresas que venham a se instalar no município, conforme previsto na Lei nº 3.724, de 08 de dezembro de 2017, para as atividades relacionadas em seu art. 2º.
Parágrafo único. A manifestação de interesse na obtenção dos incentivos por parte da empresa deverá acontecer conforme previsto no artigo 4º da Lei nº 3.724, de 08 de dezembro de 2017.

Art. 2º A requerente deverá protocolar requerimento de início de processo de incentivos fiscais na Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SDETUR, com os documentos relacionados abaixo, conforme previsto no art. 13 da Lei nº 3.724, de 08 de dezembro de 2017:

- I - requerimento Padrão, disponível no link <http://www.mairipora.sp.gov.br/menu-de-servicos>, Cidadão, Download Requerimento;
II - carnê CNPJ;
III - contrato Social;
IV - contrato de Locação ou Leasing do Imóvel ou
V - contrato de Compra e Venda do Imóvel;
VI - espelho do carnê do IPTU;
VII - formulário Qualitativo, Anexo I deste decreto;
VIII - termo de Compromisso, Anexo II deste decreto.
Parágrafo único. Os incisos IV, V e VI são referentes ao imóvel onde será realizada a atividade comercial da empresa, objeto da solicitação dos incentivos fiscais.

Art. 3º As obras de construções iniciais das edificações para pleitearem os incentivos fiscais deverão atender integralmente os incisos I e II, do art. 7º, da Lei nº 3.724, de 08 de dezembro de 2017.

Art. 4º Deverá ser apresentada anualmente relação dos empregados acompanhada dos documentos comprobatórios de residência, para atender aos incisos III e IV, do art. 7º da Lei nº 3.724, de 08 de dezembro de 2017.

Art. 5º Os casos omissos no presente Decreto, serão objeto de análise específica, mediante requerimento da parte interessada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda a legislação anterior.

Palácio Tibiráçá, 24 de novembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANNIBALE TROPI SOMMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

ANEXO I
Formulário Qualitativo

Dados da Empresa			
Razão Social			
Endereço:			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Atividade principal			
Dados dos Sócios			
Nome:			
Endereço de Residência			
Cidade		Estado	
CPF nº		RG nº	
Nome:			
Endereço de Residência			
Cidade		Estado	
CPF nº		RG nº	
Dados Econômicos Financeiros			
Expectativa de Faturamento – 1º ano			
Expectativa de Faturamento – 2º ano			
Qual é o tipo de mão de obra que a empresa necessita?			
<input type="checkbox"/> Especializada		Qual(is) especialização(ões)?	
<input type="checkbox"/> Não especializada			
Grau de instrução desejado		<input type="checkbox"/> Fundamental <input type="checkbox"/> Superior	<input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Nenhum



A empresa proporciona treinamentos e capacitação aos seus colaboradores? () Sim () Não	
Opcional	A empresa atua com: () Inovação e tecnologia () Ações de sustentabilidade. () Fomento a educação e formação profissional
A Lei 92 / 2017, que instituiu o Programa de Incentivos Fiscais ao Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Mairiporã – PROGRIDE MAIRIPORÃ, foi lida? () Sim () Não	
Declaro estar ciente e de acordo com o conteúdo da Lei 92/ 2017 e deste Decreto xxxxx/2017	
Assinatura do Responsável Legal:	

**ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO**

O Município de Mairiporã nos termos da Lei nº 3.724, de 08 de dezembro de 2017, que institui incentivo fiscal para desenvolvimento e fomento da atividade econômica no âmbito do município, firma juntamente com o contribuinte o presente Termo de Compromisso.

Nome ou Razão Social:
CNPJ / CPF:
Endereço:
Compl.
Bairro:
CEP:
Telefone:
e-mail:

Vimos pelo presente instrumento e em obediência aos termos elencados na Lei nº 3.724, de 08 de dezembro de 2017 e Programa Progride Mairiporã, comprometer-nos a atender todos os requisitos estabelecidos na Lei e Programa para concessão e manutenção dos benefícios instituídos.

Declaramos ciência das penalidades decorrentes do não cumprimento de quaisquer requisitos previstos na Lei e no Programa Progride Mairiporã.

Declaramos, ainda, concordância com todos os termos do programa, inclusive na devolução imediata dos benefícios declarados indevidos nos termos do Programa.

Mairiporã 00/00/000.

ADMINISTRADOR/EMPREENDEDOR

Nome:
CPF:
RG:
Telefone:
e-mail:
Assinatura:

ERRATA

Informamos que no Decreto nº 8.480, de 27 de novembro de 2017, publicado na Edição nº 676 do Jornal Imprensa Oficial do Município, datado de 02 de dezembro de 2017, onde:

le-se:

Regulamenta os arts. 62 e 63 da Lei Complementar nº 71/92, que dispõe sobre serviços extraordinários e dá outras providências.
leia-se:

Regulamenta o art. 70 da Lei Complementar nº 356, de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre serviços extraordinários e dá outras providências.

Departamento Administrativo

ERRATA

Informamos que a publicação da Lei nº 3.718, de 30 de novembro de 2017, edição 678, seja desconsiderada.

Departamento Administrativo

ERRATA

Fica inserida a assinatura da Secretária Municipal da Fazenda, ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS, na Lei nº 3.724, de 08 de dezembro de 2017, publicada na Edição 678, datado de 09 de dezembro de 2017.

Departamento Administrativo

LEI Nº 3.719, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre alteração do § 2º do art. 2º da Lei nº 2.484, de 23 de agosto de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 2º da Lei nº 2.484, de 23 de agosto de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º ...

§ 1º ...

§ 2º *Excepcionalmente, por conveniência única e exclusiva do poder público, as áreas verdes, institucionais ou de lazer, praças públicas e de esportes poderão ser adotadas por pessoas físicas.*"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.510, de 21 de maio de 2015.

Palácio Tibiriçá, 04 de dezembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

LEI Nº 3.725, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece critérios para a instalação de instituições e entidades que prestam serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (SPA), em regime de residência no Município de Mairiporã.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para a instalação das entidades que realizam o acolhimento de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou a dependência de substâncias psicoativas no Município de Mairiporã, que serão reguladas por esta Lei.

Art. 2º As entidades que realizam acolhimento voluntário e gratuito de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou a dependência de substâncias psicoativas devem ser constituídas em forma de entidades privadas sem fins lucrativos, que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Parágrafo único. As entidades deverão reservar três por cento de vagas sociais para residentes no município, indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º As entidades que prestam serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas em regime de residência são unidades que têm por função a oferta de um ambiente protegido, técnica e eticamente orientados, que forneça suporte e tratamento aos usuários abusivos e/ou dependentes de substâncias psicoativas, durante o período estabelecido de acordo com o programa terapêutico adaptado às necessidades de cada caso.

Art. 4º As entidades que pretendam iniciar suas atividades no Município de Mairiporã devem apresentar:

I - **RESPONSÁVEL LEGAL:** pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata, encarregada de representar a pessoa jurídica, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais;

II - **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** pessoa física de nível superior, legalmente habilitada pelo conselho de classe, para o exercício profissional de atividade nas diversas etapas da prestação de serviços nas instituições;

III - **DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS:** setor de fornecimento de medicamentos industrializados, privativo de pequena unidade hospitalar ou equivalente, atendendo os requisitos da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, com profissional devidamente habilitado, obrigatoriamente;

IV - **LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO:** laudo emitido pela vigilância sanitária, que expresse a concordância do órgão a respeito da adequação da edificação à finalidade proposta.

V - estudo prévio de impacto de vizinhança;

VI - estudo prévio de impacto ambiental.

§ 1º As entidades deverão obrigatoriamente manter o responsável técnico com nível superior regulamentado, no estabelecimento, diariamente, bem como um substituto com a mesma qualificação

§ 2º O laudo técnico deve atender a requisitos de segurança sanitária estabelecida na Resolução RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, do Ministério da Saúde.

Art. 5º As entidades deverão instalar-se apenas em Zona Urbana Consolidada 1 (ZUC1) e Zona de Uso Misto (ZUM), nos termos da Lei nº 386, de 11 de julho de 2014.

§ 1º Os imóveis voltados para a instalação das entidades deverão ter no mínimo dez mil metros quadrados.

§ 2º O imóvel deve possuir projeto de combate e prevenção de incêndio e Auto de Vitória do Corpo de Bombeiros (A. V. C. B.), documento emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).

§ 3º O imóvel deve possuir laudo técnico de avaliação ou laudo de estabilidade da edificação, emitido por profissional devidamente qualificado e inscrito no respectivo conselho de classe (CREA e CAU), contemplando saneamento básico, elétrica, hidráulica e estrutural do imóvel.

§ 4º As entidades já instaladas e que já possuam licença de funcionamento poderão ficar fora das zonas mencionadas no caput do art. 5º.

§ 5º Só serão concedidos alvarás de licença às entidades instaladas em área urbana que comprovem o recolhimento do Imposto Territorial e Predial Urbano - IPTU.

Art. 6º As entidades devem ser adequadas com cinco metros quadrados e cinquenta centímetros para cada residente registrado, não podendo ultrapassar o limite de cinquenta pessoas por unidade.

Art. 7º As entidades devem ser instaladas em locais que atendam às seguintes exigências específicas:

I - manutenção das instalações físicas dos ambientes externos e internos em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza;

II - adoção de medidas que promovam a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, atendendo todos os requisitos de acessibilidade da Lei nº 10.098, de dezembro de 2000.

§ 3º O imóvel deve possuir laudo técnico de avaliação ou laudo de estabilidade da edificação, emitido por profissional devidamente qualificado e inscrito no respectivo conselho de classe (CREA e CAU), contemplando saneamento básico, elétrica, hidráulica e estrutural do imóvel.

IV - instalações físicas como pisos, paredes e teto com revestimento liso, impermeável e lavável, obrigatoriamente, sendo imprescindível que os pisos sejam de material antiderrapante;

V - aberturas externas das áreas de armazenamento e preparação de alimentos, inclusive o sistema de exaustão providas de telas milimétricas para impedir o acesso de vetores e pragas urbanas, obrigatoriamente, com telas removíveis para facilitação de limpeza periódica;

VI - instalações abastecidas de água corrente ou através do fornecimento de água particular, obrigatoriamente, e de conexões com rede de esgoto ou fossa séptica;

VII - quando presentes, ralos sifonados e grelhas com dispositivo que permita fechamento em locais estratégicos, obrigatoriamente, de forma a facilitar o escoamento;

VIII - vias externas de fácil acesso ao estabelecimento;

IX - lavatórios exclusivos para a higiene das mãos na área de manipulação de alimentos, consultórios, oficinas e áreas de apoio externo, providos de sabonete líquido e papel toalha;

X - superfícies dos equipamentos, móveis e utensílios utilizados na preparação, embalagem, armazenamento e distribuição, lisas, impermeáveis, laváveis e isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a sua higienização e ser fonte de contaminação dos alimentos;

XI - armazenamento e transporte do alimento preparado até a entrega ao consumo em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária;

XII - circulação, saídas exclusivas para funcionários e outra para resíduos;

XIII - sistema elétrico íntegro e em funcionamento, bem como sistema elétrico de emergência;

XIV - sinalização interna de fácil visualização (portas, paredes e móveis), assim como saídas de emergência devidamente sinalizadas;

XV - instalações de gás/botijões com abrigo para botijões, cilindros ou medidores, atendendo as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

XVI - camas contendo etiqueta com nome de cada residente/paciente, obrigatoriamente;

XVII - existência de um banheiro com bacia, lavatório e chuveiro aquecido para cada grupo de seis pessoas e ao menos um banheiro adaptado para uso de deficiente físico ou pessoa com mobilidade reduzida;

XVIII - uso de traliche nos dormitórios.

Art. 8º As instalações devem possuir setor administrativo que possua:

I - espaço para arquivos que contenha dados e informações pessoais dos residentes/pacientes;

II - vestiário com sanitários para funcionários;

III - almoxarifado;

IV - lavanderia;

V - área reservada para depósito de material de limpeza e higiene;

VI - abrigo para resíduos sólidos.

Parágrafo único. As entidades deverão reciclar o lixo, encaminhar para a cooperativa conveniada e apresentar o comprovante no departamento de vigilância sanitária, mensalmente.

Art. 9º As entidades deverão ser divididas por gênero masculino e feminino, não podendo acolher no mesmo endereço ambos os sexos, exceto se possuir prédios independentes.

Art. 10. O acolhimento de adolescentes também deve respeitar o gênero masculino e feminino, separados em prédios distintos e ambiente separado de adultos, respeitado os demais requisitos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 11. O acolhimento de idosos também deve respeitar o gênero masculino e feminino, separados em prédios distintos, respeitado os demais requisitos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 12. As instituições já regularmente estabelecidas no Município de Mairiporã, possuem prazo de até doze meses para se adequar e promover as mudanças necessárias para atendimento desta lei, pois caso contrário será automaticamente cancelado o alvará de funcionamento.

Art. 13. Cabe à vigilância sanitária promover a fiscalização quanto ao cumprimento da presente lei.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 12 de dezembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI
Secretária Municipal de Saúde

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

LEI Nº 3.726, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre denominação de Quadra Lucas da Silva Aguiar Leite a atual quadra poliesportiva localizada no Bairro de Terra Preta, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Art. 1º Fica denominada de "QUADRA LUCAS DA SILVA AGUIAR LEITE" a atual quadra poliesportiva localizada no Bairro de Terra Preta, Município e Comarca de Mairiporã-SP, a qual tem a seguinte descrição e confrontações:
l – a quadra encontra-se em uma área de 124.708,81 m², no terreno registrado sob a matrícula nº 21.497. Sua localização faz frente com a Av. Dr. Sérgio Machado Brauner (antiga Estrada da Lagoa), com as seguintes dimensões: área que compreende a quadra, arquiabancada e calçamento: 32,50m de largura por 48,00m de comprimento, totalizando uma área de 1.560,00 m². Encontra-se na coordenada UTM 23K336404.53m e 7427525.89m S. Faz divisa do lado direito de quem olha o terreno da avenida, com o Cemitério Municipal do Bairro de Terra Preta – Jardim dos Coqueirais, com a distância de 27,00m da parte da frente da quadra até o muro de divisa do cemitério e com a distância de 18,00 m da parte do fundo da quadra até o muro de divisa do cemitério.
Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo, bem como o *currículum vitae* e a certidão de óbito do homenageado, ficam fazendo partes integrantes da presente Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tiberiá, 14 de dezembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

RONALDO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

LEI Nº 3.727, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei Municipal nº 3.633, de 3 de novembro de 2016 e dá outra providência. (Projeto de Lei nº 91/2017 – autoria da Mesa Diretora)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 3.633, de 03/11/16, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
Parágrafo único. ...
Art. 2º O vale-alimentação mencionado no caput do art. 1º compreende o pagamento de parcela indenizatória, destinada a subsidiar custos de alimentação a todos os servidores no efetivo exercício de suas funções, na proporção equivalente a R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais)."
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, ficando parcialmente revogado o art. 2º da Lei Municipal nº 3.633, de 03/11/16.
Palácio Tiberiá, 14 de dezembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

LEI Nº 3.728, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de subvenção social à Associação Beneficente Nossa Senhora do Desterro, mantenedora do Hospital e Maternidade Mairiporã.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de subvenção social à Associação Beneficente Nossa Senhora do Desterro, mantenedora do Hospital e Maternidade Mairiporã, sediada neste município, destinada a cobrir despesas de custeio no valor de R\$ 9.710.000,00 (nove milhões, setecentos e dez mil reais).
Parágrafo único. O recurso financeiro será liberado em doze parcelas mensais no valor de R\$ 787.500,00 (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), de janeiro a dezembro de 2018, e uma parcela adicional no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), a ser liberada até o mês de dezembro de 2018, destinada ao pagamento do décimo terceiro salário aos funcionários do hospital.
Art. 2º Fica ainda a prefeitura autorizada a ceder materiais, medicamentos e equipamentos necessários ao funcionamento do hospital.
Art. 3º O funcionário encarregado de registrar a presença dos médicos plantonistas fica responsável pela veracidade das informações, sob pena de ser-lhe aplicadas as sanções cabíveis.
Parágrafo único. As informações mencionadas no caput do art. 1º deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal, juntamente com a prestação de contas mensal.
Art. 4º A prestação de contas dos recursos recebidos será mensal e detalhada, devendo ser entregue no Departamento de Contabilidade, com uma cópia encaminhada à Câmara Municipal e outra para a Secretaria da Saúde, sob pena de não ser liberada a parcela vincenda.
Parágrafo único. Juntamente com as cópias da prestação de contas que será encaminhada à Câmara Municipal e à Secretaria da Saúde, deverá também ser apresentado relatório mensal e detalhado das despesas suportadas por outras fontes de recursos financeiros, que não a subvenção ora concedida, que deverá ser instruída dos documentos fiscais e comprovantes de pagamento.
Art. 5º O não cumprimento ao disposto nesta lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que sanada a irregularidade.
Art. 6º Será firmado termo de fomento, cuja minuta é parte integrante da presente lei.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento para o exercício de 2018, suplementadas, se necessário.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tiberiá, 14 de dezembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI
Secretário Municipal de Saúde

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

LEI Nº 3.729, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre denominação de Travessa da Conciliação a atual Viela Existente localizada na Rua Serra Morena, no Jardim Narayama, neste município. (Projeto de Lei nº 93/2017 – autoria do Nobre Vereador Antonio Aparecido Barbosa da Silva)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Travessa da Conciliação a atual Viela Existente localizada na Rua Serra Morena, no Jardim Narayama, nesta cidade e Comarca de Mairiporã – SP, a qual tem a seguinte descrição e confrontações:
l – inicia na Rua Serra Morena, na coordenada UTM 337125.00 7419169.00, percorrendo uma distância de 30 metros pela largura aproximada de 4 metros, por onde confronta do lado direito com os Lotes 4 ao 1 da Quadra "B" do Jardim Narayama e do lado esquerdo com o Lote 1 da Quadra "B", até encontrar a coordenada final UTM 337091.00 7419153.00.
Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo, bem como o abaixo-assinado dos moradores ficam fazendo partes integrantes da presente lei.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tiberiá, 14 de dezembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

LEI Nº 3.730, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre denominação de Rua Roberto Hallak a atual Rua Existente localizada na continuação da Rua Alfredo Carpi, no Jardim Narayama, neste município.

(Projeto de Lei nº 94/2017 – autoria do Nobre Vereador Antonio Aparecido Barbosa da Silva)
O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Roberto Hallak a atual Rua Existente localizada na continuação da Rua Alfredo Carpi, no Jardim Narayama, nesta cidade e Comarca de Mairiporã – SP, a qual tem a seguinte descrição e confrontações:
l – inicia na Rua Alfredo Carpi, na coordenada UTM 336977.00 7419071.00, percorrendo uma distância de 234 metros pela largura aproximada de 4 metros, por onde confronta do lado direito com os Lotes 1 ao 9 da Quadra "A" e 1 ao 7 da Quadra "B" do Jardim Narayama e do lado esquerdo com os Lotes 1 ao 18 da Quadra "C", até encontrar a coordenada final UTM 337094.00 7419217.00.
Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo, a certidão de óbito e o curriculum vitae do homenageado, bem como o abaixo-assinado dos moradores ficam fazendo partes integrantes da presente lei.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tiberiá, 14 de dezembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

**ALTERAÇÃO DE DATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017
PROCESSO Nº 9.275/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia elétrica para execução de Serviços de manutenção corretiva e preventiva nas vias e áreas públicas do Município de Mairiporã, utilizando software específico, incluindo a administração do serviço de iluminação pública, tele atendimento a população, manutenção do cadastro georreferenciado e da identificação física dos pontos de iluminação, medições do consumo de energia elétrica e planejamento das intervenções. O Parque que contém 12.400 pontos luminosos conforme cadastro da ELEKTRO, com programação de ampliação de 3.100 novos pontos, totalizando assim 15.500 pontos luminosos a serem gerenciados.
Fica alterado a data limite para entrega e abertura dos envelopes:
DE 13/01/2018 PARA 15/01/2018 permanecendo INALTERADO o horário de abertura.

Mairiporã, 14 de dezembro de 2017.
Elaine Freitas Gonçalves
Autoridade Competente

**COMUNICADO
REPUBLICAÇÃO
Pregão Presencial nº 104/2017 – Processo nº 13.703/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, para a utilização da Secretaria Municipal de Educação, com reserva de cota para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, requisitados através do processo nº 13.703/2017.

Edital: o edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 18/12/2017 na sede desta Prefeitura Municipal, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, localizada à Alameda Tiberiá, nº 374 – Mairiporã/SP no horário das 8h00 às 16h00. Os interessados deverão trazer um CD VIRGEM e os dados pessoais ou da empresa para à base de troca retirar o Edital completo ou através do site www.mairipora.sp.gov.br
Data de entrega e abertura: 05/01/2018 – 09h00

Mairiporã, 14 de dezembro de 2017.
Elaine Freitas Gonçalves
Autoridade competente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
REGISTRO DAS PORTARIAS DE 2017**

54	24/10	Alteração FG	servidor que menciona
55	24/10	Alteração FG	servidor que menciona
56	23/11	Exoneração	Antonio Carlos Medeiros Lopes
57	1/12	Nomeação	Douglas Lacorte da Silva
58	1/12	Concessão FG	servidor que menciona
59	4/12	Substituição	Alexandra Bueno do Prado Pereira

Mairiporã, 12 de dezembro de 2017

Gislene Aparecida Gismene
Chefe de Unidade de Gestão de Pessoas

Marco Antonio Ribeiro Santos
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 143 DE 2017**

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadã Mairiporanense à senhora Dalva Arouca Visani Carneiro. (Autor: Vereador Valdecir Fernandes)

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador **Marco Antonio Ribeiro Santos**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da Lei Orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Mairiporanense à senhora Dalva Arouca Visani Carneiro.
Parágrafo único. O *currículum vitae* da homenageada fica fazendo parte integrante deste decreto legislativo.
Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.
Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.
Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCO ANTONIO RIBEIRO SANTOS
Presidente**

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Mairiporã, em 21 de novembro de 2017.

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora Administrativa

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico



Prefeitura Municipal de Mairiporã

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **PROCESSO SELETIVO 01/2017**, para o(s) cargo(s) abaixo, a comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiriçá, 415 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h00 as 16h00, nos dias úteis entre as datas de **16 de dezembro de 2017 a 30 de dezembro de 2017**, para manifestar interesse pela vaga.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PAULA MOREIRA DOMINGUES	FARMACÊUTICO	8º

Mairiporã, 16 de Dezembro de 2017.
ANTONIO SHIGUEYKI AIACYDA - Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Mairiporã torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é (são) considerado(s) desistente(s) da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) o prazo legal da convocação.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CAMILA PAN	Farmacêutico	7º

Mairiporã, 15 de Dezembro de 2017.
ANTONIO SHIGUEYKI AIACYDA - Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
PENSAO VITALICIA

Ato de Concessão nº 516 de 12/12/2017, beneficiário **Manoel Francisco Pinho** - Processo nº 137/2017.
Ato de Concessão nº 517 de 12/12/2017, beneficiário **Manoel Francisco Pinho** - Processo nº 138/2017.

FILOMENA APARECIDA CARDOSO GARCIA **GETULIO SPADA**
Diretora Administrativa e Financeira Presidente

COMUNICADO

Ref. Exumação no Cemitério Jardim dos Coqueirais - Terra Preta

Em cumprimento ao Parágrafo 1º do Artigo 38 da Lei nº 1.821, de 13 de Novembro de 1997, comunicamos aos parentes dos inumados neste Cemitério, a relação dos corpos a serem exumados na quadra R e transferidos para o ossuário do Cemitério Jardim dos Coqueirais em Terra Preta. Em tempo: colocamo-nos a disposição para os devidos esclarecimentos, pelos telefones, 4604-2512/4618-8883, no horário comercial.

INUMACAO	NOME	QUADRA	JAZIGO	GAV.
16/05/2008	Americo Ferreira da Silva	R	47	01
17/05/2008	Sebastião Pereira dos Santos	R	47	02
19/05/2008	Gerson Damas da Silva	R	47	03
19/05/2008	Geraldina Lourenço da Costa	R	46	01
19/05/2008	Ailton Wander Ramos	R	46	02
24/05/2008	Sebastiana Augusta Lopes Delphino	R	46	03
27/05/2008	Antenor Gomes Pereira	R	45	01
29/05/2008	Bruno Nogueira de Menezes	R	45	02
31/05/2008	Joana dos Santos	R	45	03
01/06/2008	Paulo Cordeiro da Silva	R	47	04
01/06/2008	Luiz dos Santos Rocha	R	44	01
01/06/2008	Geralda Ferreira de Resende	R	44	02
03/06/2008	Francisco Antonio Teixeira	R	46	04
03/06/2008	Manoel Pereira dos Santos	R	44	03
05/06/2008	Ana Maria Rocha Machado	R	43	01
08/06/2008	José Pereira	R	43	02
10/06/2008	João Cardoso de Almeida	R	43	03
10/06/2008	Gilvan Patrício Filho	R	42	01
11/06/2008	Senhorinha Maria de Jesus Cardoso	R	42	02
12/06/2008	Eliana Teixeira Lima	R	42	03
16/06/2008	Pedro Filho Dias Silva	R	41	01
16/06/2008	Adailton Marins da Silva	R	41	02
17/06/2008	Pedro Calori	R	41	03
19/06/2008	Aurelio Rocha Neto	R	40	01
19/06/2008	Geraldo de Almeida Barbosa	R	45	04
20/06/2008	Maria Barros Feltosa	R	40	02
22/06/2008	Gabrieli Vitória Oliveira de Freitas	R	44	04 A
24/06/2008	MIE de Mauro Sergio Paternez	R	44	04 B
26/06/2008	Alcida Luzia Pachioni Ribeiro	R	40	03
27/06/2008	Terezinha de Oliveira Carlos	R	39	01
29/06/2008	Josefa da Conceição Oliveira	R	39	02
30/06/2008	Luiz Marcos Aparecido	R	39	03
30/06/2008	Rosalice de Resende Assis	R	38	01
01/07/2008	Tereza Christina de Santana	R	43	04
02/07/2008	Oriando Francisco Rosario	R	38	02
03/07/2008	Julio Cesar de Souza	R	38	03
04/07/2008	Manoel Pedro Batista	R	37	01
05/07/2008	Maria Ursulina Ramos Franca	R	37	02
05/07/2008	Flavio Aparecido da Costa	R	37	03
07/07/2008	Adelina Alvaro dos Santos	R	36	01
10/07/2008	João Marcelino de Araujo	R	36	02
12/07/2008	Luciane Aparecida Silva	R	35	01
13/07/2008	Valdir Osvaldo Kudchest	R	42	04
14/07/2008	Vanderley Henriques	R	41	04
15/07/2008	Dele Pereira Costa	R	36	03
18/07/2008	Paulo dos Santos	R	35	03
19/07/2008	João Lourenço Costa	R	34	01
19/07/2008	Natimorto, Mãe: Maria Vivianne Pereira	R	44	04 C
19/07/2008	Davi Gonzaga de Fonseca	R	34	02
20/07/2008	Nahir Dias	R	33	01
20/07/2008	Jailton Batista Silva	R	33	02
22/07/2008	João Vitor da Silva	R	44	04 D
22/07/2008	Oriando Pantaleão da Silva	R	34	03
23/07/2008	Margarida Hipólito da Silva	R	33	03

24/07/2008	Zulmira Maria de Souza	R	40	04
25/07/2008	Maria Cristina Barbosa da Silva	R	39	04
26/07/2008	Melissa Goes Cocarelli	R	38	04 A
26/07/2008	Helena Augusto Alves	R	32	01
29/07/2008	Flora Grave Ribeiro	R	32	02
30/07/2008	Anderson de Melo Gomes	R	37	04
01/08/2008	Desconhecido Ld. 234/08 Of. IML 561/08	R	36	04
03/08/2008	Adonias José dos Anjos	R	32	03
06/08/2008	Maria Madalena da Silva	R	31	01
09/08/2008	Maria Sandra Xavier	R	31	02
10/08/2008	Paulo Cardoso	R	31	03
12/08/2008	Kemelly dos Santos Alves	R	38	04 B
12/08/2008	Antonio Ferreira Massena	R	30	01
14/08/2008	Jose Alberto de Freitas	R	30	02
14/08/2008	Rogério Jacino	R	30	03
15/08/2008	Agenor Borges de Moraes	R	35	04
18/08/2008	Domingos Antonio de Carvalho	R	34	04
19/08/2008	Jorge Antonio dos Santos	R	29	01
19/08/2008	Emilio Gomes Ernildo	R	29	02
21/08/2008	Willian Wladio Perroni	R	29	03
21/08/2008	Wilson Pereira Pinto	R	33	04
23/08/2008	Luiz Antonio Felix	R	32	04
23/08/2008	Cicera da Silva Campos	R	28	01
24/08/2008	Natimorto, Mãe: Nair Duarte D'Aversa	R	38	04 C
25/08/2008	Alberto Dias dos Santos Silva	R	31	04
26/08/2008	Augusto Alves Barbosa	R	28	02
27/08/2008	Thayna Santos Oliveira Oliveira	R	28	03
28/08/2008	Desconhecida. LD 261/08 Of. IML 632/08	R	30	04
29/08/2008	Maria Aparecida Quina da Silva	R	27	01
30/08/2008	João dos Santos	R	29	04
30/08/2008	Andrey Vitorio Barros de Jesus	R	28	04 A
31/08/2008	Nair Maria de Freitas	R	27	02
02/09/2008	José Etevílio Ferreira da Silva	R	27	03
03/09/2008	Benedito de Carvalho	R	26	01
04/09/2008	Desconhecido -LD 284/08-Of. IML645/08	R	27	04
05/09/2008	Alexandrina de Souza Silva	R	26	02
07/09/2008	Matheus Barbosa dos Santos	R	28	04 B
16/09/2008	Jair Teodoro Vicente filho	R	26	03
18/09/2008	Artilson José Batista dos Santos	R	26	04
19/09/2008	José Aparecida Fernandes	R	25	01
21/09/2008	Joaquim Pego de Jesus	R	24	01
28/09/2008	Edinaldo Manoel Alves	R	24	02
29/09/2008	Geraldo Aparecido de Oliveira	R	24	03
30/09/2008	Clarice Pereira de Andrade	R	23	01
04/10/2008	Isaías Caraca	R	24	04
04/10/2008	Frutuoso da Silva	R	23	02
06/10/2008	Clarice Pereira Parra	R	23	03
09/10/2008	Maria Cardoso da Costa	R	25	02
14/10/2008	José Aparecido de Figueiredo	R	25	03
17/10/2008	Luiz Carlos de Almeida	R	22	01
22/10/2008	Desconhecido -LD 345/08-Of. IML 767/08	R	25	04
26/10/2008	Cicera Pedro da Silva	R	22	02
27/10/2008	Yanoir Correia de Souza	R	22	03
28/10/2008	Enendina Bertolina da Silva	R	21	01
29/10/2008	José Geneci de Macedo	R	21	02
30/10/2008	José Carlos de Lima	R	21	03
01/11/2008	Alcides Martins dos Santos	R	20	01
01/11/2008	Natimorto -mãe Maria das Dores R Souza	R	28	04 C
01/11/2008	Leonor de Almeida Pinheiro	R	20	02
03/11/2008	Alexandro Amato de Oliveira	R	23	04
04/11/2008	Névio Batista Nogueira	R	20	03
06/11/2008	Aurora Maria da Silva	R	19	01
09/11/2008	Rubens Rodrigues Amaral	R	19	02
17/11/2008	Deinerson da Silva Machado	R	22	04
19/11/2008	Maria Eduarda de Oliveira Maximo	R	28	04 c
23/11/2008	Adryel Henrique dos Santos	R	19	03
23/11/2008	Membro I eqs. de -Sátira Maria Pedrosa	R	21	04 A
30/11/2008	Ignacia de Oliveira Reis	R	18	01
03/12/2008	Salustiano Raimundo de Farias	R	17	01
06/12/2008	Lucas Augusto Camilo da Silva	R	18	02
07/12/2008	André do Prado	R	18	03
08/12/2008	José Alves de Souza Filho	R	17	02
08/12/2008	Joaquim Dosouto Rodriguez	R	17	03
10/12/2008	João Pedro dos Santos	R	16	01
11/12/2008	Judite Travassos da Silva	R	16	02
11/12/2008	Albertino Antonio da Silva	R	20	04
14/12/2008	Julia dos Santos Dias	R	16	03
15/12/2008	Alice Aurora dos Santos	R	15	01
16/12/2008	Ibson Teixeira Pires	R	15	02
17/12/2008	Andradina Maria Leite	R	15	03
19/12/2008	Josefa Costa Correia	R	14	01
20/12/2008	MID de Leandro Aparecido S. Menezes	R	21	04 B
20/12/2008	Janete Teles de Melo	R	14	02
21/12/2008	Silvio Aparecido Laureano	R	14	03
25/12/2008	Dionarvina Cristina de Oliveira	R	13	01
28/12/2008	Jose Antonio da Silva	R	13	02
29/12/2008	Nestor Santana	R	13	03
30/12/2008	Carlos Alexandre Paz do Prado	R	12	01
02/01/2009	Elias José de Oliveira	R	13	02
02/01/2009	Benedita de Oliveira	R	12	03
04/01/2009	Dalvia Candida de Silva	R	11	01
05/01/2009	Valdomiro Alício	R	11	02
05/01/2009	MID de Maria Cordeiro da Silva	R	21	04 C
06/01/2009	Beatriz Pereira Damasio	R	11	03
07/01/2009	Aparecido Junior Mendes Barbosa	R	19	04
13/01/2009	José Geraldo Franca	R	10	01
14/01/2009	Desconhecido. Ld. 12/09 Of. IML 09/09	R	18	04
14/01/2009	Maria Cordeiro da Silva	R	10	02
15/01/2009	Renan Barbosa Novais	R	10	03
18/01/2009	Geniti Benedito da Silva	R	09	01
20/01/2009	Fagner Batista dos Santos	R	17	04
23/01/2009	Jose Carlos da Silva Bezerra	R	16	04
28/01/2009	Genarino Luiz de Oliveira	R	09	02



30/01/2009	Desconhecido. Ld 33/09 Of. IML 33/09	R	15	04
02/02/2009	Milton de Salles	R	08	01
02/02/2009	Carlos Gonçalves dos Santos	R	08	02
09/02/2009	Levindo Bernardes Pereira	R	08	03
10/02/2009	Augusta Neves de Souza	R	07	01
12/02/2009	Etevaldo Francisca de Jesus Caldera	R	14	04
12/02/2009	Edizir Silvana dos Santos	R	07	02
14/02/2009	Maria José da Silva	R	07	03
14/02/2009	Nair Maria de Jesus	R	06	01
14/02/2009	José Carlos Santana Santos	R	06	02
14/02/2009	João Vitor Machado da Silva	R	21	04 D
16/02/2009	Denivaldo José da Silva Santos	R	13	04
17/02/2009	José Carlos Maresca	R	12	04
18/02/2009	Cristiano Vinicius Pinheiro	R	05	01
18/02/2009	Leticia Cristina Pinheiro	R	05	02
20/02/2009	Vito Alves Santana	R	11	04
20/02/2009	Cicero Vitorino da Silva	R	06	03
21/02/2009	Mauro Pouciano dos Santos	R	05	03
21/02/2009	MIÉ de Gabriel Pedroso	R	11	04 B
22/02/2009	Geraldo Gonzaga do Prado	R	04	01
24/02/2009	José Maria Cezar	R	04	02
24/02/2009	João Machado	R	04	03
25/02/2009	Maria Francisca de Lima	R	03	01
25/02/2009	RN. Mãe: Patricia Aparecida da Silva	R	11	04 C
25/02/2009	João Pedro Gomes dos Santos	R	11	04 D

27/02/2009	Benedito Alves de Almeida	R	03	02
28/02/2009	Desconhecido. Ld. 74/09 Of. IML 74/09	R	10	04
01/03/2009	João de Amaral	R	02	01
01/03/2009	Jefferson Santos Rodrigues	R	02	02
03/03/2009	Claudemir dos Santos Silva	R	08	04
06/03/2009	José Margarido Vieira	R	09	03
06/03/2009	Desconhecido: Ld 079/09 Of. IML 122/09	R	07	04
09/03/2009	Armando do Prado (*)	R	09	04
12/03/2009	Fabiano Lemos Santos	R	06	04
13/03/2009	Levi Alves da Rocha	R	05	03
16/03/2009	Desconhecido: Ld. 89/09 Of. IML 160/09	R	05	04
18/03/2009	José Antonio Ferrmino	R	02	03
21/03/2009	Maria de Souza de Almeida	R	01	01
24/03/2009	Ermano Diego Santos	R	01	02
28/03/2009	José Araujo dos Santos	R	04	04
28/03/2009	Ricardo Soares de Oliveira	R	01	03
31/03/2009	Gabriele Victoria Fernandes de Noronha	R	03	04 A
04/04/2009	Emanuelle Victoria Fernandes de Noronha	R	03	04 B
09/04/2009	Desconhecido: Ld. 107/09. Of. IML 223/09	R	02	04
09/04/2009	Desconhecido: Ld. 109/09. Of. IML 222/09	R	01	04
02/05/2009	Taita de Souza Avelino	R	03	04 C
07/05/2009	Ana Carolina Aparecida da Silva Bueno	R	03	04 D

JOÃO APARECIDO WISNIEWSKI
Chefe de Divisão de Adm dos Cemitérios

**VOCÊ TAMBÉM
PODE SALVAR
VIDAS**

**DOE
SANGUE!**

**FUNDAÇÃO
PRÓ-SANGUE**

LIGUE E AGENDE SUA DOAÇÃO

0800 55 0300



TABELA DE REPASSE DOS RECURSOS FEDERAIS

"Em atenção ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/1997, notificamos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município, que no Portal da Transparência da Prefeitura, na seção encontram se disponíveis os valores atualizados das transferências recebidas da União".

DE 2 DEZEMBRO A 11 DE DEZEMBRO

	DESCRIÇÃO DO RECURSO	VALOR	
63	1.7.2.1.01.02.001	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPA	RS -
64	1.7.2.1.01.05.001	COTA-PARTE IPTU	RS -
65	1.7.2.1.22.20.001	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	RS -
66	1.7.2.1.22.70.001	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO	RS -
404	1.7.2.1.22.30.001	C/ PARTE ROYALTIES COMP FIN P PROD PETROL	RS -
67	1.7.2.1.33.00.001	FNS - INCENTIVOS PROGR NAC HIV/AIDS	RS -
68	1.7.2.1.33.00.002	FNS - PISO ATENÇÃO BASICA - P	RS -
70	1.7.2.1.33.00.004	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	RS -
71	1.7.2.1.33.00.005	FNS - AÇÕES BASICAS VIGILANCIA SANITARIA	RS -
72	1.7.2.1.33.00.006	FNS - MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	RS -
73	1.7.2.1.33.00.007	FNS-AÇÕES ESTRATEGICAS - FAEC	RS -
74	1.7.2.1.33.00.008	FNS - INCENTIVO A SAUDE BUCAL	RS -
75	1.7.2.1.33.00.009	FNS - SERV. ESP SAUDE BUCAL - CEO	RS -
76	1.7.2.1.33.00.010	FNS - FARMACIA POPULAR	RS -
77	1.7.2.1.33.00.011	FNS - FARMACIA BASICA	RS 27.646,08
182	1.7.2.1.33.00.014	FNS - PROGR QUALIF. AÇÕES VIGILANCIA SAUDE	RS -
238	1.7.2.1.33.00.015	FNS - QUALIFAR - SUS (CUSTEIO)	RS -
242	1.7.2.1.33.00.016	FNS - FORTAL. POL. AFETAS E ATUAÇÃO ESTRAT.	RS -
243	1.7.2.1.33.00.017	FNS - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR	RS -
248	1.7.2.1.33.00.018	FNS - CAPS-INCREM.TEMPLIMIT	RS -
254	1.7.2.1.01.03.001	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPA MUN- 1% DEZEMBRO	RS -
255	1.7.2.1.01.04.001	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPA MUN- 1%JULHO	RS -
307	1.7.2.1.33.00.019	FNS - CIRURGIAS ELETIVAS (COMPONENTE ÚNICO)	RS -
364	1.7.2.1.33.00.022	TETO MUNIC REDE BRASIL SEM MI	RS -
365	1.7.2.1.33.00.023	TETO MUNIC REDE SAUDE MENTAL	RS -
367	1.7.2.1.33.00.024	FNS - TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	RS -
368	1.7.2.1.33.00.025	FNS - ESTRUT.REDE SERV. ATEN	RS -
432	1.7.2.1.33.00.280	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA PARTE ANVISA	RS 696,33
433	1.7.2.1.33.00.290	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA PARTE FNS	RS 4.002,72
78	1.7.2.1.34.00.002	FNAS - PISO ALTA COMPLEXIDADE	RS -
79	1.7.2.1.34.00.003	FNAS- PISO TRANS. MEDIA COMPL. (IDOSO/APAE)	RS -
81	1.7.2.1.34.00.005	FNAS-PROT.ESP MEDIA COMPLEXIDADE	RS -
334	1.7.2.1.34.00.010	BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA	RS -
400	1.7.2.1.34.00.011	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	RS -
419	1.7.2.1.34.00.012	MIN DES. SOCIAL PROGR BOLSA FAMILIA	RS -
441	1.7.2.1.34.00.014	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI	RS -
442	1.7.2.1.34.00.015	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE MSE	RS -
443	1.7.2.1.34.00.016	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEX ABORDAGEM SOCIAL	RS -
444	1.7.2.1.34.00.017	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALEC DE VINCULOS	RS -
85	1.7.2.1.35.01.001	TRANSF. DO SALARIO-EDUCAÇÃO	RS -
87	1.7.2.1.35.03.002	FNDE/PNAE - PRE-ESCOLA	RS -
88	1.7.2.1.35.03.003	FNDE/PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	RS -
90	1.7.2.1.35.03.005	FNDE/PNAE - ALIM ESCOLAR - EJA	RS -
176	1.7.2.1.35.03.009	FNDE/PNAE - MAIS EDUCACAO - FUNDAMENTAL	RS -
177	1.7.2.1.35.03.007	FNDE - PNATE - INFANTIL	RS 1.827,58
178	1.7.2.1.35.03.008	FNDE - PNATE - ENSINO MEDIO	RS 10.209,24
188	1.7.2.1.35.03.010	FNDE - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	RS 20.090,78
429	1.7.2.1.35.03.012	FNDE/PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE	RS -
91	1.7.2.1.35.99.001	FNDE - PNAE (CRECHES)	RS -
92	1.7.2.1.36.00.001	TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO L.C.	RS -
94	1.7.2.2.01.01.001	COTA-PARTE DO ICMS	RS 474.013,44
95	1.7.2.2.01.02.001	COTA-PARTE DO IPVA	RS 62.457,10
96	1.7.2.2.01.04.001	COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	RS 1.009,80
405	1.7.2.2.22.30.001	C/ PARTE ROYALTIES COMP FIN P PROD PETROL L7990	RS -
97	1.7.2.2.33.00.001	SECR. EST. SAUDE - CUST CONTR GLICEMIA	RS -
244	1.7.2.2.33.00.002	SECR. EST. SAUDE - PAB ESTADUAL	RS -
184	1.7.2.2.33.00.005	SECR. EST. SAUDE - DOSE CERTA	RS -
173	1.7.2.2.01.13.001	COTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO	RS -
403	1.7.2.2.33.00.008	QUALIS UBS	RS -
310	1.7.2.2.33.00.006	SECR. EST. SAUDE - ADEES AEGYPTI	RS -
98	1.7.2.4.01.00.001	TRANSF. REC. DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	RS 451.737,24
	TOTAL RECEBIDO	RS 1.053.690,31	



FEBRE AMARELA

MATA

Sintomas da febre amarela

- ◆ Febre
- ◆ Calafrios
- ◆ Dor de Cabeça
- ◆ Dores nas costas
- ◆ Dores no corpo em geral
- ◆ Náuseas e vômitos
- ◆ Fadiga e fraqueza.

**PROCURE UMA
UNIDADE DE SAÚDE
E VACINE-SE!**

Em casos graves, a pessoa pode desenvolver febre alta, coloração amarelada da pele e do branco dos olhos, hemorragia e, eventualmente, choque e insuficiência de múltiplos órgãos

A VACINA SÓ É CONTRAINDICADA
PARA GESTANTES, PESSOAS COM
O SISTEMA IMUNOLÓGICO DEBILITADA
E ALÉRGICOS A GEMA DE OVO



 Prefeitura de
Mairiporã
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

www.mairipora.sp.gov.br

 /prefeiturademairipora

Imprensa_Oficial_Mairipora_Edicao_680.pdf

Código do documento #ede71712-fd5a-406b-bcea-394da89201bc

Assinaturas



José Luis Gonçalves de Moraes
zeluis.moraes@gmail.com
Assinou



Eventos do documento

18 Dec 2017, 16:55:57

Documento número ede71712-fd5a-406b-bcea-394da89201bc **criado** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email :zeluis.moraes@gmail.com. CPF informado: 130.220.118-22. - DATE_ATOM: 2017-12-18T16:55:57-02:00

18 Dec 2017, 16:57:52

Lista de assinatura **iniciada** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email: zeluis.moraes@gmail.com. CPF informado: 130.220.118-22. - DATE_ATOM: 2017-12-18T16:57:52-02:00

18 Dec 2017, 16:58:04

JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES **Assinou** (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e) - Email: zeluis.moraes@gmail.com - IP: 45.4.152.139 (45.4.152.139 porta: 46412) - Documento de identificação informado: 130.220.118-22 - DATE_ATOM: 2017-12-18T16:58:04-02:00

Hash do documento original

(SHA256):866c4865105fbfd75df9c16d4a1ade2ff039f8ffd986b5515d019e5cd4fb911

(SHA512):2a177276a7bb9117f14ca7c7ed178cc2cbf850655e0ad4c9187e482708713b2f0b4d3d8916e2687360f08b0c6e05896627cdd7596f223e3a23709c7f70a47d5a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign